

Deliberação CBH-ALPA nº 215 de 25 de março de 2024, aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água, segundo pleito, destinados à área do CBH-ALPA para 2024 e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e:

Considerando a Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023, Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2024.

Considerando a Deliberação CBH-ALPA no 213 de 25 de março de 2024, que atualiza o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na Unidade de Gerenciamento e Recursos Hídricos Alto Paranapanema, referente aos valores arrecadados exercício 2023, e estimados para 2024;

Considerando a Deliberação CBH-ALPA no 214 de 25 de março de 2024, que atualiza e aprova o Plano de Aplicação e de Investimentos 2024-2027 e a Planilha Síntese;

Considerando que o Manual de Procedimentos Operacionais – MPO, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - e anexos, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO por meio da Deliberação COFEHIDRO nº 247, de 31 de outubro de 2022, e esta deliberação, são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água; e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que “Aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada - PDC para fins de aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos;

Considerando a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, que “Aprova critérios para priorização de investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO, revoga a Deliberação CRH nº 188, de 09/11/2016, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CBH-ALPA ad Referendum nº. 212 de 31 de outubro de 2023, que aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica da UGRHI-14 Alto Paranapanema (2023 - Ano Base 2022).

Considerando que até o momento o COFEHIDRO não publicou os recursos destinados a CFURH aos comitês de bacias.

Considerando a disponibilidade do recurso FEHIDRO modalidade cobrança no valor de R\$ 4.318.752,67 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Delibera:

Artigo 1º - As solicitações de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e da Cobrança pelo Uso da Água, destinadas a projetos, serviços e obras, para definição dos investimentos a serem distribuídos no exercício de 2024 no âmbito da UGRHI 14, atenderão ao disposto nesta Deliberação e, no que couber, às seguintes diretrizes gerais, financeiras, institucionais e ambientais, a saber:

- I) Normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, vigentes, em especial o disposto no “Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos - MPO” do FEHIDRO e anexos - disponibilizado na página da internet ([sigam.ambiente.sp.gov.br/sinfehidro 2.0/tomador do FEHIDRO](http://sigam.ambiente.sp.gov.br/sinfehidro2.0/tomador%20do%20FEHIDRO));
- II) Obras e Serviços correlatos, e Estudos, Projetos, Pesquisas, e atividades afins, relacionados com as metas e ações prioritárias constantes do Plano de Bacia - CBH-ALPA (2016-2027);
- III) Proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos, bem como ações, diretrizes e normas para o desenvolvimento sustentável regional, articuladas com os Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais, se existirem;
- IV) Critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO (Anexo I).

Parágrafo único - O conhecimento e leitura principalmente do MPO - Investimentos, seus anexos e demais normas e resoluções aplicáveis (disponíveis na página do

SIGRH), bem como o conteúdo desta deliberação, é de suma importância para o tomador e para o responsável pelo preenchimento da proposta que será protocolada no sistema.

Artigo 2º - Em conformidade com as Deliberações CRH nº 254/2021 e CRH nº 246/2021, os recursos financeiros para obras, serviços correlatos e projetos, para o pleito de 2023 serão atendidos, conforme segue:

- I. Indicação para investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) nos PDCs 1 e 2 e seus respectivos subPDCs;
- II. Indicação para investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento) em até 3 (três) PDCs dos PDCs 3 a 8 e seus respectivos subPDCs;
- III. Indicação para investimento de no máximo 15% (quinze por cento) nos demais PDCs e seus respectivos subPDCs.

Artigo 3º - São Pré-Requisitos Obrigatórios, dentre outros fixados nesta deliberação, para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA:

I - O atendimento, no que couber, ao MPO Investimentos e seus anexos, de acordo com a natureza jurídica do tomador e técnica do empreendimento, recomendando-se especial leitura, conhecimento e atenção para os seguintes tópicos daquele manual:

* Atender ao percentual de contrapartida estabelecido no subitem 14.8.2 do Manual de Procedimentos Operacionais - Investimento, alterado pela Deliberação COFEHIDRO nº 247/2022 de 31/10/2022, a saber:

- a. Administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil (cinquenta mil) habitantes: mínimo de 2% (dois por cento);
- b. Administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil (cinquenta mil) habitantes e até 200 mil (duzentos mil) habitantes: mínimo de 5% (cinco por cento);
- c. Administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil (duzentos mil) habitantes: mínimo de 10% (dez por cento);
- d. Administração direta ou indireta do estado: mínimo de 10% (dez por cento);
- e. Entidades privadas sem fins lucrativos: mínimo de 2% (dois por cento), exceto

Consórcios Intermunicipais e Agências de Bacias que ficam dispensados da apresentação de contrapartida;

f. 0% (zero por cento) de contrapartida, independentemente da natureza jurídica do Tomador para: (I) empreendimentos com área de abrangência estadual ou de uma ou mais UGRHs; (II) empreendimentos comprovadamente destinados a prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública, com justificativa para verificação do (AT); (III) empreendimentos destinados a minimizar situações associadas a eventos hidrológicos críticos de secas e inundações desde que, com a comprovação de situações de emergência ou de calamidade pública, com justificativa para verificação do (AT); e (IV) empreendimentos para atender as tipologias do SubPDCs 3.1, 5.1, 5.2 e 6.1, observadas as restrições previstas no MPO para redes de água e esgoto (item 14.7, subitem o).

II - A relação de documentos de natureza técnica e financeira, deverá ser apresentada de acordo com a natureza jurídica do tomador, a saber:

1.1 Prefeituras Municipais (administração direta municipal) - Anexo 3.1 do MPO - Investimento;

1.2 Entidades Municipais da Administração Indireta (Autarquias, Empresas, Consórcios Intermunicipais - Anexo 3.2 do MPO - Investimento;

1.3 Órgãos Estaduais da Administração Direta - Anexo 3.3 do MPO - Investimento;

1.4 Entidades Estaduais da Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas, etc.) - Anexo 3.4 do MPO - Investimento;

1.5 Entidades da Sociedade Civil sem fins Lucrativos - Anexo 3.5 do MPO – Investimento;

1.6 Usuários de Recursos Hídricos e Consumidores de Rede com Finalidades Lucrativas - Anexo 3.6 do MPO - Investimento; Observação: Outros documentos a critério do Agente Técnico, como por exemplo: curvas de nível, perfis, detalhes, memórias de cálculo, termo de referência (Item 14.1 do MPO), em projetos de obras e saneamento.

Conforme a natureza jurídica dos Tomadores, no rol da documentação financeira prevista no Anexo 3, serão solicitadas ainda Declarações relacionadas no Anexo 4 e Relatório de Atividades para entidades da Sociedade Civil, exceto Agências de Bacias, para celebração do primeiro contrato com o FEHIDRO, conforme Anexo 5. A critério do CBH

e/ou do AT poderá ser solicitada atualização do referido relatório previsto no Anexo 5, mesmo para entidades que já tenham celebrado contratos com o FEHIDRO

III - Atender as metas e ações do Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) para o quadriênio 2024-2027 da UGRHI-14 Alto Paranapanema;

IV - Atender ao piso de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para indicações ao FEHIDRO, conforme disposto na Deliberação COFEHIDRO nº 247/2022 de 31/10/2022, item 14.5.1; e aos valores apresentados no Quadro 01, desta deliberação.

V - Atender ao Anexo 2 do MPO/Investimento (Tipologia de empreendimentos enquadráveis para financiamento);

VI – A anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) deverá fazer referência: elaboração do projeto ou termo de referência, elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e quando couber, fiscalização da obra ou serviços;

VII - Os orçamentos e planilhas orçamentárias deverão ser baseados em Tabelas de Custos Oficiais de instituições reconhecidas, de acordo com o Anexo X do MPO, cabendo ao proponente/tomador indicar a(s) fonte(s) bem como seus respectivos códigos(s) utilizada(s), no corpo da planilha orçamentária;

VIII - Atender às FORMAS e ao PRAZO estabelecido para PROTOCOLO das propostas de financiamentos, bem como aos anexos I, II e III, estabelecidos nesta deliberação.

Artigo 4º - Ficam estabelecidos os seguintes valores e as seguintes prioridades para os empreendimentos das propostas de solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO no exercício de 2023:

Parágrafo Único – Os recursos referentes à CFURH (Compensação Financeira), poderão ser acrescidos aos valores dispostos nessa deliberação, respeitando os percentuais de distribuição estabelecidos pela Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021, bem como as prioridades apresentadas nessa deliberação. Após a classificação dos pleitos aprovados em seus respectivos PDCs, eventuais pleitos aprovados mas que, pela sua classificação, não forem contemplados por falta de recursos no seu PDC, poderão ser contemplados caso haja disponibilidade de recursos financeiros, que deverão ser redistribuídos entre os PDCs. Se, ainda, houver disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser respeitada a ordem de prioridade estabelecida nos quadros 01 e 02 a seguir:

Quadro 01 - Metas, prioridades, percentuais disponíveis para o ano de 2024, conforme o Plano de Bacia 2016-2027 da UGRHI-14 – Alto Paranapanema – CFURH e Cobrança

PDC	Sub-Programa s Sub-PDCs	Ações Previstas no Plano de Bacia	Área de Abrangência	%	Prioridade	Metas	Valor
2. Gerenciamento dos Recursos Hídricos	2.1 Plano	Atualização do PBH-ALPA	UGRHi-14 Alto Paranapanema	%	PDC 1 e 2	Elaborar um novo plano de bacia hidrográfica atendendo o horizonte de 12 anos	CFURH
2. Gerenciamento dos Recursos Hídricos	2.5 Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	Monitoramento hidrológico das microbacias	UGRHi-14 Alto Paranapanema	12,5%	PDC 1 e 2	Implementar um sistema de monitoramento de disponibilidade hídrica em 5 subbacias visando a gestão de outorgas e demandas	R\$ 539.844,08
3. Qualidade das Águas	3.1 Esgotamento Sanitário	Implantação da rede de coleta de esgotamento sanitário ETES nos bairros e distritos	UGRHi-14 Alto Paranapanema	15%	Prioritário	Melhoria de sistemas de esgotamento sanitário em ao menos 1 município com distritos não operacionalizados pela SABESP	R\$ 647.812,90
4 – Proteção dos Recursos Hídricos	4.1 - Controle de processos erosivos	Execução de obras de drenagem urbana	Município	12,5%	Prioritário	Implementação de sistema de drenagem urbana em ao menos 01 município	R\$ 539.844,08
7 -Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos	7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Execução de obras em áreas vulneráveis à inundações.	Município	60%	Prioritário	Implementação de sistema de prevenção e defesa contra inundações em ao menos 01 município.	R\$ 2.591.251,60
Total de ações				100%	Total de investimentos		R\$ 4.318.752,67

Quadro 02 – Programas de Duração Continuada e SubPDCs.

PDC	Descrição	SubPDC	Abrangência	Prioridade 1 a 3
1. Bases Técnicas em Recursos Hídricos	Compreende a elaboração de diagnósticos, estudos técnicos e jurídicos de apoio ao planejamento, gestão e normatização relacionados aos recursos hídricos.	1.1 Legislação	Estudos cujos produtos subsidiem a proposição ou atualização da legislação afeta aos recursos hídricos, ou as diretrizes para o disciplinamento do uso e ocupação do solo.	Não priorizado
		1.2 Planejamento e gestão de recursos hídricos	Estudos, levantamentos, diagnósticos ou planos específicos afetos a recursos hídricos, cujos produtos subsidiem o planejamento e a gestão dos recursos hídricos.	Não priorizado
2. Gerenciamento dos Recursos Hídricos	Contempla ações voltadas ao aprimoramento e implementação dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos.	2.1 Planos de Recursos Hídricos e Relatórios de Situação	Elaboração e publicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos de Bacias Hidrográficas e dos respectivos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos, e de demais relatórios de avaliação ou acompanhamento do SIGRH.	Priorizado
		2.2 Outorga de direitos de uso dos recursos hídricos	Estudos ou ações para implementação ou aprimoramento de procedimentos visando a regulação e controle dos usos e usuários de recursos hídricos.	Não priorizado
		2.3 Cobrança pelo uso dos recursos hídricos	Estudos ou ações para implementação ou aprimoramento de mecanismos e procedimentos afetos à cobrança pelo uso dos recursos hídricos.	Não priorizado
		2.4 Enquadramento dos corpos de água em classes de qualidade	Estudo ou diagnóstico cujo produto subsidie a efetivação, o monitoramento ou a revisão do enquadramento dos corpos hídricos em classes de qualidade.	Não priorizado
		2.5 Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	Estudos, planos e ações visando a implantação, operação, manutenção, modernização e ampliação de redes de monitoramento qualitativo-quantitativo dos recursos hídricos, bem como o desenvolvimento, aprimoramento, implantação e operação de sistemas de informação, de suporte à decisão (SSD) e de alerta e prevenção de eventos extremos.	1
		2.6 Gestão integrada dos recursos hídricos	Estudos e ações para articulação e cooperação entre os componentes do SIGRH, do Sistema Nacional de Recursos Hídricos – SINGREH e estados vizinhos, visando fortalecer o planejamento e a gestão integrada dos recursos hídricos.	Não priorizado
		2.7 Infraestrutura dos órgãos do CORHI e Agências de Bacias	Apoio, em caráter supletivo, à adequação, ampliação, melhoria ou modernização de instalações físicas, equipamentos, veículos e demais infraestruturas imprescindíveis às atividades de gerenciamento de recursos hídricos.	Não priorizado
3 – Qualidade das Águas	Abrange ações de controle da poluição das águas.	3.1 Esgotamento sanitário	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras de implantação, ampliação ou modernização de sistemas de esgotamento sanitário, incluindo sistemas individuais alternativos de saneamento e sistemas de tratamento de resíduos sólidos ou líquidos provenientes	1

			de ETE ou de ETA;	
		3.2 Áreas contaminadas e poluição difusa	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços, obras ou ações de recuperação de áreas contaminadas e de controle da poluição difusa.	Não priorizado
		3.3 Manejo e disposição de resíduos sólidos	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que haja comprometimento dos recursos hídricos.	Não priorizado
		3.4 Intervenções em corpos d'água	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras visando a recuperação da qualidade das águas mediante intervenções diretas nos corpos hídricos.	Não priorizado
4 – Proteção dos Recursos Hídricos	Compreende ações para o controle de processos erosivos, a restauração ecológica, adaptação aos efeitos das mudanças climáticas e proteção de mananciais.	4.1 Controle de processos erosivos	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água, visando a melhoria ou recuperação dos corpos d'água.	1
		4.2 Soluções baseadas na natureza	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou intervenções contemplando soluções baseada na natureza que subsidiem a proteção e recuperação de corpos d'água e as práticas de conservação de solo e água (incluindo transição agroecológica) ou que resultem em aumento de áreas permeáveis, redução do escoamento superficial e aumento da resiliência de sistemas estuarinologunares.	Não priorizado
		4.3 Proteção de mananciais de abastecimento público	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou intervenções para garantir o aproveitamento múltiplo da água, a proteção e a recuperação de mananciais.	Não priorizado
5 – Gestão da Demanda	Contempla ações de controle de perdas, racionalização de uso e reuso das águas	5.1 Controle de perdas em sistemas de abastecimento	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras para o controle de perdas em sistemas de abastecimento de diferentes setores usuários de recursos hídricos.	Não priorizado
		5.2 Racionalização de uso	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras com vistas à racionalização de uso de água pelos diferentes setores usuários.	Não priorizado
		5.3 Reuso	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras que subsidiem o reuso da água pelos diferentes setores usuários.	Não priorizado
6 – Abastecimento e Segurança Hídrica	Contempla o aproveitamento dos recursos hídricos e a segurança hídrica.	6.1 Captação de recursos hídricos	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras de intervenção direta no corpo hídrico, visando a captação e adução de recursos hídricos pelos diferentes setores usuários.	Não priorizado
		6.2 Regularização de vazão de cursos d'água	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras voltados à regularização de vazões para aproveitamento pelos diferentes setores usuários.	Não priorizado
7 -Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos	Compreende ações estruturais relacionadas à drenagem e	7.1 Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras para contenção de inundações, alagamentos e regularizações de descargas.	1

	prevenção, adaptação e a mitigação de efeitos de estiagens, inundações e mudanças climáticas.	e alagamentos		
		7.2 Ações estruturais para mitigação dos efeitos de escassez hídrica	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras, incluindo as temporárias ou emergenciais, que viabilizem o suprimento de água em situações de escassez hídrica, em conformidade com as prioridades de uso estabelecidas.	Não priorizado
8 - Capacitação e comunicação social	Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos.	8.1 Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos	Treinamento e capacitação técnica em temas que subsidiem o planejamento e gestão dos recursos hídricos, incluindo parceria com instituições especializadas.	Não priorizado
		8.2 Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas	Atividades que subsidiem o envolvimento da sociedade na implementação de ações previstas nos Planos de Ação e Programas de Investimentos.	Não priorizado
		8.3 Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Atividade de comunicação social ou difusão de informações diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos, que contemplem as metas e prioridades dos Planos de Ação e Programas de Investimentos.	Não priorizado

***Prioridades:**

- 1 – Alta
- 2 – Média
- 3 – Baixa

Não Prioritário

Artigo 5º - As solicitações de interesse do Comitê deverão atender ao valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total a ser distribuído, respeitando os valores previstos no PA/PI.

Artigo 6º - Será permitido o protocolo e a apreciação de apenas um projeto por tomador.

Parágrafo único - Os tomadores que já foram contemplados no exercício 2024, primeiro pleito, não poderão apresentar novas propostas ao FEHIDRO no segundo pleito caso ocorra.

Artigo 7º - Fica estabelecida até as 23h59min do dia 03 de maio de 2024 como prazo máximo para os tomadores protocolarem suas propostas no sistema SIGAM.

Parágrafo único - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo para protocolo estabelecido neste artigo.

Artigo 8º - Os tomadores deverão preencher o sistema www.sigam.ambiente.sp.gov.br/sinfehidro 2.0/tomador do FEHIDRO. O Tomador deverá ter cadastro no SIGAM pelo link <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/>; Acessar o sistema e para cadastro de novo empreendimento: Tomador do FEHIDRO ou no menu Meus Empreendimentos, clicar em adicionar. Preencher as abas, conforme segue: Tomador: Informações, responsável legal; Empreendimento: Informações, abrangência; Equipe do

tomador: Informações; Planilha orçamentária; Cronograma: Atividades, contrapartida; Investimento: Informações Documentação: Documentação técnica, documentação financeira.

Parágrafo único – o empreendimento deverá dispor de no mínimo (1) um responsável técnico e (1) responsável administrativo para recebimento das notificações do Agente Técnico.

Artigo 9º - Em situações de empate, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, serão aplicadas as condições abaixo:

* 1º - Continuidade de projeto anterior

* 2º - Municípios com menor número de projetos contemplados pelo FEHIDRO e concluídos.

Artigo 10 - Serão desclassificados os projetos em desacordo com materiais orientativos encontrados no site www.sigrh.sp.gov.br e no SIGAM.

Artigo 11 - Os pleitos que forem protocolados no prazo estabelecido e não tiverem necessidade de complementações, caso sejam aprovados pelas Câmaras Técnicas, terão classificação em primeira instância.

Artigo 12 - A correção ou complementação técnica e documental, em caso de necessidade, será feita apenas uma vez por pleito.

Artigo 13 - As solicitações referentes ao ano de 2024 que não atenderem ao Plano de Ações e de Investimento (PAPI) – UGRHI -14 - Alto Paranapanema, terão desclassificação de imediato.

Artigo 14 - Fica delegada à CT-PGA a função de, até 17 de maio de 2024, com a colaboração das demais Câmaras Técnicas do CBH-ALPA, coordenar os trabalhos de análise, avaliação, pontuação, e hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nos critérios estabelecidos nesta deliberação e no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em caráter presencial.

§1º - Será criada por indicação uma comissão de três membros sendo um de cada segmento para análise posterior da documentação administrativa dos projetos apresentados.

Artigo 15 - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pela plenária do CBH-ALPA, devendo ser publicada no D.O.E.

Sergio Galvanin Guidio Filho
Presidente

Fatima Aparecida Blockwitz
Vice-Presidente

David Franco Ayub
Secretário Executivo

ANEXO I - Deliberação CBH-ALPA nº 215 de 25 de março de 2024

Critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO/2024.

1. PRÉ ENQUADRAMENTO PELO CBH-ALPA

- a. Atender ao Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência;
- b. Atender as orientações descritas na Deliberação CBH-ALPA nº 215 de 25 de março de 2024.
- c. Será verificado o atendimento à totalidade dos itens descritos na “Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO” especificado de acordo com os órgãos municipais, estado ou entidades da sociedade civil, e usuários de recursos hídricos com finalidade lucrativa, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, em vigência.
- d. O empreendimento não habilitado em qualquer um dos critérios de pontuação implica na desclassificação do pleito para este exercício.

2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

PLANEJAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS PROJETOS ESTUDOS E OBRAS (NÃO ESTRUTURAL)
--

1- Solicitações em andamento ¹	Pontos
Tomadores com projetos FEHIDRO/2023 em andamento, não iniciados ou em análise junto ao Comitê ou que não apresentam projetos em andamento.	10
Tomadores com projetos FEHIDRO/2022 em andamento.	07
Tomadores com projetos FEHIDRO/2021 em andamento.	03
Tomadores com projetos FEHIDRO/2020 em andamento.	01
Tomadores com projetos contratados do ano ou anterior ao exercício FEHIDRO/2019 em andamento.	Inabilita

¹ Considera-se para consulta, a data de análise dos projetos pela Câmara Técnica, através de consulta ao site do SIGAM, (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693>).

2- Prioridade por itens ²	Pontos
Prioridade 1 - itens descritos no quadro 1 do Artigo 3º	10
Prioridade 2 – pontuação descritos na coluna prioridade, do quadro 1 Artigo 3º	05
Prioridade 3 – pontuação descritos na coluna prioridade, do quadro 1 Artigo 3º	01
Outros não priorizados	Inabilita

² Seguir prioridade indicada no artigo 3º

3 – Solicitação (Termo de Referência)³	Pontos
Informações suficientes, claras, objetivo delimitado e proposta factível. (Folha resumo 1 página, identificação, objeto, valor, área de estudo ou atuação)	10
Informações suficientes para o entendimento do item solicitado ou orçamento sem detalhamento adequado.	7
Informações pouco suficientes para o entendimento do item solicitado ou apresentadas de forma pouco definida ou orçamento sem detalhamento adequado.	4
Informações inexistentes ou insuficientes ou proposta não factível	Inabilita

³ Considerar a clareza e objetividade da proposta

4 - Abrangência da ação	Pontos
Ação regional acima ou igual de 05 municípios	10
Ação regional de 02 a 04 municípios	07
Ação municipal	05
Ação local (pontual)	02

Específico para projetos e obras de drenagem

5 – Para Estudos de Drenagem ⁶	Pontos
Local priorizados no plano de macrodrenagem.	10
Local não priorizados no plano de macrodrenagem	03
Em elaboração	00
Não Possui	Inabilita

⁶ O tomador deverá apresentar de **forma clara** cópia impressa do local priorizado no plano. E apresentar o plano completo e em meio digital

PROJETOS ESTUDOS E OBRAS (ESTRUTURAL)

1- Solicitações em andamento ⁷	Pontos
Tomadores com projetos FEHIDRO/2023 em andamento, não iniciados ou em análise junto ao Comitê ou que não apresentam projetos em andamento.	10
Tomadores com projetos FEHIDRO/2022 em andamento.	07
Tomadores com projetos FEHIDRO/2021 em andamento.	03
Tomadores com projetos FEHIDRO/2020 em andamento.	01
Tomadores com projetos contratados do ano ou anterior ao exercício FEHIDRO/2019 em andamento.	Inabilita

⁷ Considera-se para consulta, a data de análise dos projetos pela Câmara Técnica, através de consulta ao site do SIGAM (<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693>).

2- Prioridade por itens ⁸	Pontos
Prioridade 1 - itens descritos no quadro 1 do Artigo 3º	10
Prioridade 2 – pontuação descritos na coluna prioridade, do quadro 1 Artigo 3º	05
Prioridade 3 – pontuação descritos na coluna prioridade, do quadro 1 Artigo 3º	01
Outros não priorizados	Inabilita

⁸ Seguir prioridade indicada no artigo 3º

3 – Análise do Projeto ⁹	Pontos
Informações suficientes, claras, objetivo delimitado e proposta factível.	10
Informações suficientes para o entendimento do item solicitado ou orçamento sem detalhamento adequado.	7
Informações pouco suficientes para o entendimento do item solicitado ou apresentadas de forma pouco definida ou orçamento sem detalhamento adequado.	4
Informações inexistentes ou insuficientes ou proposta não factível	Inabilita

⁹ Avaliar o detalhamento dos itens da Planilha Orçamentária - Descrição detalhada dos itens do Cronograma Físico-Financeiro na Planilha Orçamentária, de acordo com as atividades propostas (de acordo com o MPO – Manual de Procedimentos Operacionais disposto em <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693>)

4 - Área de abrangência	Pontos
Impacto regional acima ou igual a 05 municípios	10
Impacto regional de 02 a 04 municípios	07
Impacto municipal maior abrangência	05
Impacto municipal menor abrangência	02

5 – Para Obras de Drenagem ¹²	Pontos
Local priorizado no plano de macrodrenagem.	10
Local não priorizado no plano de macrodrenagem.	03
Plano em elaboração.	00
Não possui plano de macrodrenagem.	Inabilita

¹² O Proponente deverá apresentar de forma clara, cópia impressa do local priorizado no plano. E apresentar o plano completo e em meio digital (CD ou similar).

3. HIERARQUIZAÇÃO: O resultado final da análise dos projetos irá compor uma lista de prioridades, por PDC, com pontuação decrescente em porcentagem para cada objeto, em que os projetos serão enquadrados conforme Artigo 4º desta Deliberação.

Observação: a nota final será a somatória dos pontos conquistados, dividido pela somatória dos pontos totais de cada empreendimento x 100 (porcentagem).

Ex: $\frac{\Sigma PC}{\Sigma (PTE)} \times 100$

$\Sigma (PTE)$

ΣPC) – Pontos Conquistados

$\Sigma(PTE)$ – Somatória dos Pontos Totais do Empreendimento

4. PONTUAÇÃO ESPECIAL: Fica revogado o item da Deliberação nº163 de 27 de novembro de 2018, sendo estudado posteriormente uma alternativa para pontuação especial sem prejuízo

5. CASOS OMISSOS: Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de análise e discussão da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação e Diretoria do CBH-ALPA e, posteriormente, submetidos à apreciação e deliberação da plenária do CBH-ALPA.

ANEXO II - Deliberação CBH-ALPA nº 215 de 25 de março de 2024
DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS
PROJETOS SUBMETIDOS AO FINANCIAMENTO FEHIDRO 2024.

	SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
01. Cópia do cartão do CNPJ	OBRIGATÓRIO	INABILITA
02. Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
03. Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
04. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	OBRIGATÓRIO	INABILITA
05. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
06. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	OBRIGATÓRIO	INABILITA
07. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto ART-CREA/SP ou documento similar do conselho de classe (recolhida)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
08. Declaração de Adimplência - Anexo IX do MPO do FEHIDRO (Estado, Prefeituras Municipais e Administração Municipal)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
09. Declaração de Adimplência - Anexo X do MPO do FEHIDRO (Sociedade Civil)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
10. Declaração de Adimplência - Anexo XII do MPO do FEHIDRO (Usuários c/ Fins Lucrativos)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
11. Cópia do Estatuto ou Contrato Social (Estado, Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
12. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição da Diretoria e/ou responsável(is) legal(is) (Sociedade Civil, e Usuários c/ Fins Lucrativos)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
13. Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de Mandato do Prefeito (Prefeituras Municipais)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
14. Anexo XI do MPO do FEHIDRO - Relatório de atividades para atender o disposto no inciso IV do artigo da Lei 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado - somente na primeira contratação. (Usuários c/ Fins Lucrativos)	OBRIGATÓRIO	INABILITA
15. Ata do Condema dando conhecimento do projeto com até seis meses da data de protocolo no CBH (Administração Municipal)	OBRIGATÓRIO	INABILITA

ANEXO III - DELIBERAÇÃO CBH-ALPA nº 215, de 25 de agosto de 2024
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS
SUBMETIDOS AO FINANCIAMENTO FEHIDRO 2024.

	SITUAÇÃO	AUSÊNCIA
01. Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII (MPO FEHIDRO)	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
02. Planilha de Custos - Anexo VIII (MPO FEHIDRO)	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
03. Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
03.1 Para estudos, projetos pesquisas e atividades afins a) Termo de Referência	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
03.2 Para obras e serviços correlatos a) Projeto Básico ou executivo conforme estabelecido pela Lei 8.666/93;	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
b) Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e documentos pertinentes.	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
04. Licenças ambientais e outorga de recursos hídricos, no que couber:	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
04.1 Licença ambiental ou Parecer Técnico de viabilidade de localização/ ou Protocolo.	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
04.2. Cópia da Licença de perfuração do DAEE (construção de poços profundos) / ou Protocolo.	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
04.3. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE/ ou Protocolo.	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
05. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, comprovando:	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
05.1. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
05.2. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
05.3. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso.	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
05.4 Certidão de uso e ocupação do solo da prefeitura	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
06. Plano Diretor de Drenagem PDD	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
07. Termo de Cooperação (Anexo XIII - MPO FEHIDRO)	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
08. Mapa de localização da área, objeto do estudo/projeto	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA
09. Plano de Saneamento para projetos e obras.	OBRIGATÓRIO (**)	INABILITA

(**) Documento necessário em algumas solicitações, onde a ausência do mesmo inabilita a solicitação.